Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.582, de 03 de novembro de 1989

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR MESS, Prefeito do Município de Piedade em., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr$.$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Encargos Gerais do Município
Outros Serviços e Encargos
3132. 03070212. 49.....Cr$ 50.000.000

Encargos Gerais do Município
Juros da Dívida Interna
3261. 03080332. 51.....Cr$ 50.000.000

Total.....Cr$100.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1989: Cr$100.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em., 03 de novembro de 1989.

Artur Mess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Gab